

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

DOCUMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	
CONVOCAÇÃO.....	



**DOCUMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**SEMASA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**REGIMENTO INTERNO:**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM  
CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO  
ABERTO**

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### Janeiro de 2026

“Cada ser humano nasce com um potencial e tem direito a desenvolvê-lo, mas para isso acontecer, ele precisa de oportunidades. E as melhores oportunidades são as educativas, que preparam as pessoas para fazerem escolhas. E isso eu chamo de liberdade.”

(Antônio Carlos Gomes da Costa, 2009)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

**PREFEITO MUNICIPAL:** Givaldo Muniz

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Antonio Oliveira Neto

#### EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Lucimara Barbosa Silva – Coordenadora

Adailza Salvino dos Santos – Psicóloga

Alessandra Cruz de Oliveira – Assistente Social

Danilo Said Miranda – Advogado

Josenaide Muniz Santana – Orientadora Social

Katia Santana Bomfim – Recepcionista

Marilene Pereira de Souza Barbosa – Auxiliar de Serviços Gerais

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

#### CRAS I – Casa da Família Conviver

Elizabeth Chaves Amorim Valadares – Coordenadora

Kassia Guedes dos Santos – Assistente Social

Benedita Marques Pereira – Assistente Social – Equipe volante

Rodrigo Santana de Jesus – Psicólogo

Giulia Robert Dias Rocha – Técnica de Referência do (SPSBD-GC)

#### CRAS II – CRAS São José

Moisés Lima Ressurreição – Coordenador

Daniele de Oliveira Costa Correia – Assistente Social

Alice Freitas Franco – Psicóloga

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### ELABORAÇÃO:

Maria Cristina Conceição Soares  
Técnica responsável – Gestão do SUAS  
Alcobaca – Bahia

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### HOMOLOGAÇÃO

Resolução Municipal Nº 01 de 18 de março de 2026

**MISSÃO:** “Acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade proporcionando atendimento integral, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, fortalecendo-o para o convívio familiar e comunitário”.

**VISÃO:** “Ser referência no atendimento ao adolescente em Sistema de Medida Socioeducativa nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários atrelados ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, com ênfase no resgate à cidadania”.

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Prado/BA.

§ 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto conforme descrito na Resolução CNAS, nº 109 de 11 de novembro de 2009.

§ 2º O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Alcobaca/Bahia.

Art. 2º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto é realizado por intermédio de equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 até 21 anos.

Art. 3º O Serviço de Acompanhamento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade atenderá às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90); Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/12); Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS; Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assistência Social – CREAS da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.

Art. 4º São princípios do Atendimento Socioeducativo:

- I - Respeito aos direitos humanos;
- II - Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
- III - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- IV - Respeito ao devido processo legal;
- V - Incolumidade, integridade física e segurança;
- VI - Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
- VII - Não discriminação do adolescente em razão de etnia, nacionalidade, classe social, religião, política, orientação sexual, identidade de gênero, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º O serviço de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade tem por objetivos:

- I. Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medidas socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- II. Criar condições para construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
- III. Estabelecer tratativas com adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaça – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

### CAPÍTULO II

#### DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 6º Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto:

- I - Prestação de Serviço à Comunidade;
- II - Liberdade Assistida.

Art. 7º O atendimento proporciona aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas por meio de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e a efetivação da cidadania.

### CAPÍTULO VI

#### DAS FASES DO ATENDIMENTO

Art. 8º O trabalho a ser realizado pela Equipe Técnica é organizado em três fases:

- I. Acolhida;
- II. Elaboração do Plano Individual de Atendimento;
- III. Acompanhamento.

### SEÇÃO I

#### DA ACOLHIDA

Art. 9º A acolhida é caracterizada como o contato inicial do adolescente e sua família com a equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 10º A acolhida será realizada pela Equipe Técnica, a qual deverá se certificar de que o adolescente e a família têm ciência:

I – Dos prazos do cumprimento da medida;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- II – A situação jurídica do adolescente;
- III – Os procedimentos técnicos e administrativos;
- IV – A dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa;
- V – A relação com os órgãos de defesa de direitos;
- VI – O acesso aos serviços públicos;
- VII – e a elaboração do PIA.

Art. 11º. A acolhida é fator primordial para um acompanhamento qualificado, uma vez que é quando acontece o primeiro contato do adolescente e de sua família com o serviço.

### SEÇÃO II

#### DA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

Art. 12º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo.

#### **O PIA deverá conter:**

- I - Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, declarados pelo adolescente;
- II - Perspectivas de vida futura;
- III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;
- IV - As atividades de integração e apoio à família;
- V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- VI - Relação familiar, afetiva e sociais;
- VII - As medidas específicas de atenção à saúde;
- VIII - Aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§ 1º O Plano Individual de Atendimento, contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressignificação do ato infracional do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§ 2º O Plano Individual de Atendimento, será elaborado sob a responsabilidade da Equipe Técnica com a participação efetiva do adolescente/jovem e sua família.

#### SEÇÃO III DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer a equipe técnica, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do plano individual de atendimento - PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas e prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos;

Art. 14º. O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, está prescrito no PIA, com ações elencadas em plano de ação elaboração de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo;

Art.15º. A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao poder judiciário informando acompanhamento realizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto bem como o descumprimento da medida socioeducativa.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 16º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto funcionará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 1º O horário de funcionamento será de oito horas diárias, das 07:00 às 17:00.

§ 2º A equipe técnica buscará, em caráter excepcional, viabilizar atendimento em horário alternativo às famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS de Alcobaça/BA.

§ 3º A equipe técnica fornecerá, sempre que solicitado, declaração de comparecimento.

§ 4º Com vistas à extensão territorial, haverá a possibilidade, em regime de exceção, de viabilização de atendimento online.

### CAPÍTULO V DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 17º A equipe técnica do serviço de medida socioeducativa em meio aberto é composta por:

I - Um Psicólogo, não exclusivo do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com carga horária de 30 horas semanais;

II – Assistente Social, não exclusiva do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com carga horária de 30 horas semanais;

III - Uma Pedagoga, não exclusiva do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com carga horária de 40 horas semanais;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaça – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IV – Um advogado, não exclusivo do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com carga horária de 40 horas semanais;

V - Um Assistente Social ou um Psicólogo, a ser contratado para atender exclusivamente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com carga horária de 30 horas semanais. O mesmo também ficará à disposição do PAEFI quando não houver demandas oriundas da medida socioeducativa.

V - Um Orientador (a) Social exclusivo do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com carga horária de 40 horas semanais ficando à disposição do Serviço PAEFI. O mesmo também ficará à disposição do PAEFI quando não houver demandas oriundas da medida socioeducativa.

Parágrafo Único: No caso dos municípios de Porte I, que tiverem demanda até 10 (dez) adolescentes com medidas socioeducativas determinadas, é indicado que a equipe do CREAS existente acompanhe os adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça. Assim, recomenda-se que a partir da organização e da divisão de tarefas da equipe do CREAS, seja definido um técnico de referência e um orientador (a) social a ser contratado para o acompanhamento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

##### **Art. 18º São atribuições do Coordenador da equipe:**

I - Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;

II - Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;

III - Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em visitas institucionais, com o intuito de assessoramento;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VI - Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento do atendimento prestado aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;

#### **Art. 19º São atribuições do Psicólogo da equipe:**

I - Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua integração ao meio social;

II - Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

III - Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e/ou em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

IV - Prestar orientações individuais e/ou familiar;

V - Avaliar junto com os adolescentes em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites, possibilidades e os recursos sociais e familiares;

VI - Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário, promovendo o suporte, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VII - Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

VIII - Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IX - Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade;
- X - Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;
- XI - Realizar atendimentos emergenciais, procedendo o acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
- XII - Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;
- XIII - Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;
- XIV - Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede do Sistema de Garantia de Direitos, efetivando acesso à direitos civis, sociais e políticos;
- XV - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
- XVI - Planejar e operacionalizar atendimentos em grupos com os adolescentes e/ou famílias;
- XVII - Alimentar o sistema de informação municipal com atualizações de endereços, telefones, evolução de casos, de modo que garantam o seu sigilo;
- XVIII - Manter documentos e informações dos adolescentes/jovens organizados em pastas/prontuários individuais que garantam o seu sigilo;
- XIX - Fortalecer a convivência familiar, comunitária, preparando o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### Art. 20º. São atribuições do Pedagogo da equipe:

I - Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua integração ao meio social;

II - Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

III - Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e/ou em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

IV - Prestar orientações individuais e/ou familiar;

V - Avaliar junto com os adolescentes em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites, possibilidades e os recursos sociais e familiares;

VI - Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário, promovendo o suporte, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VII - Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

VIII - Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade;

IX - Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- X - Realizar atendimentos emergenciais, procedendo o acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
- XI - Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;
- XII - Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;
- XIII - Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede do Sistema de Garantia de Direitos, efetivando acesso à direitos civis, sociais e políticos.
- XIV - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
- XV - Planejar e operacionalizar atendimentos em grupos com os adolescentes e/ou famílias;
- XVI - Alimentar o sistema de informação municipal com atualizações de endereços, telefones, evolução de casos, de modo que garantam o seu sigilo.
- XVI - Manter documentos e informações dos adolescentes/jovens organizados em pastas/prontuários individuais que garantam o seu sigilo;
- XVII - Fortalecer a convivência familiar, comunitária, preparando o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

#### **Art. 21º São atribuições do Assistente Social da equipe:**

- I - Realizar atendimento na área pedagógica, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;
- II - Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

III - Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; IV - Prestar orientações individuais e/ou familiar;

V - Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, promovendo o suporte, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VI - Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível inserção dos adolescentes/jovens e/ou famílias atendidas;

VII - Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes/jovens e famílias atendidas;

VIII - Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

IX - Participar da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;

X - Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XI - Participar da elaboração e execução de projetos específicos que versem sobre a responsabilização do adolescente/jovem face ao ato infracional, de cunho educativo, que contribua para a melhoria da comunidade como forma de cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade quando as Entidades/Instituições cadastradas não tiverem disponibilidade de vagas;

XII - Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado e realizar visitas domiciliares sempre que houver necessidade;

XIII - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

XIV - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

XV - Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede;

XVI - Possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- XVII - Promover a interação Escola-Família-Serviço, através de visitas institucional e reuniões de rede;
- XVIII - Realizar acompanhamento escolar dos adolescentes/jovens atendidos - frequência e aproveitamento escolar, por intermédio de visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;
- XIX - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
- XX - Preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.
- XXI - Alimentar o sistema de informação municipal com atualizações de endereços, telefones, evolução de casos, de modo que garantam o seu sigilo.
- XXII - Manter documentos e informações dos adolescentes/jovens organizados em pastas/prontuários individuais que garantam o seu sigilo.
- XXIII - Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE).

#### **Art. 14º São atribuições da Advogada(o) da equipe:**

- I - Representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente;
- II - Exercer as atividades de consultoria, orientação e assessoramento jurídico;
- III - Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- V - Opinar juridicamente, quando solicitado;
- X - Executar outras atividades correlatas.
- XI - Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;
- XII - Representar Extrajudicialmente o Município e os seus órgãos da administração direta dedicados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das medidas de medidas socioeducativos – Liberdade Assistida (MSE-LA), perante órgãos públicos e privados;
- XIII - Manter atualizado registro e documentos sob sua responsabilidade;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IX - Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- X- Elaborar, e/ou orientar a elaborar, minutas de portarias, resolução, certidões, declarações e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;
- XI - Prestar, assistência jurídica à clientela encampada pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos; XII - Opinar, nos processos referentes aos direitos e deveres;
- XIII - Prestar assistência jurídica aos adolescentes encampados pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
- XIV - Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
- XV - Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA.

#### **Art. 22º São atribuições do Orientador (a) da equipe:**

- I - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- II- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- III- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IV- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- V- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- VI Apoiar e participar no planejamento das ações;
- VII- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- VIII- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- IX- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- X- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- XI- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- XII- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- XIII- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- XIV- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- XV- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XVI- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- XVII- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- XVIII- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- XIX- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- XX - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- XXI- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XXII- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- XXIII- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- XXIV- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- XXV- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XXVI- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Art. 23º Compete ao Município:

- I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- II - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual;
- III - Criar e manter o serviço de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IV - Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
- V - Explicitar os recursos financeiros disponíveis para o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- VI – Viabilizar uma infraestrutura física adequada para o CREAS, que deve ser compatível com os serviços ofertados, recursos humanos disponíveis e capacidade instalada para atendimento às demandas que emergem no seu território de abrangência;
- VI - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
- VII - Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescentes/jovens aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

#### CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES SEÇÃO I

#### DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E SEUS RESPONSÁVEIS

Art. 24º São direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto dentre outros:

- I - Obter informações sobre sua situação processual;
- II - Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, o sigilo das informações, a proteção contra qualquer forma de discriminação;
- III - Participar, com envolvimento de seus familiares, na elaboração de seu Plano Individual de Atendimento (PIA) e acompanhando seus avanços e conquistas;
- IV - Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- V - Ter acesso às políticas sociais prestadas por meio da Assistência Básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela unidade e pelos demais equipamentos do Sistema Único da SECRETARIA MUNICIPAL DE

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASA, Conselheiros Tutelares, dentre outras instituições que desenvolvam políticas aplicáveis ao Sistema de Atendimento Socioeducativo.

VI - Receber atendimento prioritário na Atenção Básica de Saúde na unidade e Atenção Especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde de Alcobaca, e ou regional;

VII - Receber tratamento especializado em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;

VIII - Receber tratamento sem discriminação em razão de etnia, nacionalidade, classe social, religião, política, orientação sexual, identidade de gênero, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

IX - Receber capacitação visando seu ingresso no mundo do trabalho;

X - Ter acesso à qualificação profissional de acordo com suas habilidades e interesses;

XI - Receber orientação quanto às normas deste Regimento Interno;

XII - Ter acesso prioritário à qualificação formal onde será regularmente matriculado, de acordo com a série em que se encontra, sendo orientado sobre as condições de sua inserção, reinserção e/ou permanência no sistema de ensino formal;

XIII - Ter acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer.

#### SEÇÃO II

#### DOS DEVERES DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E SEUS RESPONSÁVEIS

Art. 25º É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional dentro de diretrizes que respeitem seus direitos.

Art. 26º Cumpre ao adolescente, além de obrigações legais, submeter-se às normas de execução de medida socioeducativa.

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 27º São deveres do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, dentre outros:

- I - Atender às normas deste Regimento Interno;
- II - Tratar com respeito a Equipe Técnica;
- III - Executar as medidas socioeducativas aplicadas em juízo;
- IV - Cumprir com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- V - Comparecer aos atendimentos agendados pela Equipe Técnica;
- VI - Comparecer e desenvolver as atividades na Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- VII - Informar com, no mínimo, 24h de antecedência o não comparecimento nos atendimentos e/ou nas atividades na Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- VIII - Apresentar documentação formal que justifique as faltas no prazo de até 3 dias úteis.

**Art. 28º São deveres do responsável legal:**

- I - Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- II - Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos pelo serviço do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- III - Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
- IV - Acompanhar o adolescente/jovem nos encaminhamentos na rede socioassistencial;
- V - Contribuir na responsabilização do adolescente pelo ato infracional;
- VI - Acompanhar o cumprimento da medida socioeducativa;

#### CAPITULO

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



## SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. O Sistema Municipal de Medida Socioeducativas, através da equipe de Proteção Social Especial deverá observar os estatutos, regulamentos, resoluções, decretos e portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alcobaca - Bahia.

Art. 30º. Os casos que não estiverem relacionados no presente regimento interno deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica da gestão que assim discutirá com toda a equipe técnica do PAEFI e do PAIF que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Alcobaca, 16 de dezembro de 2026.

Rua G, s/n – Bairro – Beija Flor, CEP: 45.910000 – Alcobaca – Bahia

Fone: E-mail: [alcobacasocial@gmail.com](mailto:alcobacasocial@gmail.com)



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico para o acompanhamento de Medida Socioeducativa do CREAS e Regimento Interno do Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 886/2023 e nos termos da Reunião Extraordinária em 10 de março de 2026.

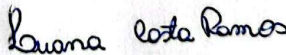
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano Político Pedagógico (PPP) para o acompanhamento de Medida Socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Alcobaça/BA.

Artigo 2º - Aprovar o Regimento Interno que dispõe sobre o Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça/BA, 18 de março de 2026.

  
Luana Costa Ramos  
Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA – BAHIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA – BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA ADOLESCENTE -CMDCA**

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS**

Alcobaça – Bahia

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA – BAHIA**



Equipe técnica responsável:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- Leandro Silva dos Santos – Conselheiro CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASA;

- Agadema Oliveira Viana – Gestora de Recurso Humanos
- Elizabeth Chaves Amorim Valadares – Assistente Social
- Maria Cristina Conceição Soares – Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação;

- Alice Loyola Gomes Neta – Psicóloga
- Bianca Santana Santos – Assistente Social
- Cintia Alves – Pedagoga

Secretaria Municipal de Saúde

- Morgana Silva Lemos – Enfermeira

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA – BAHIA**



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. JUSTIFICATIVA .....	2
3. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA.....	3
4. PÚBLICO ALVO .....	8
5. OBJETIVOS GERAL .....	9
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	10
7. DIRETRIZES E METODOLOGIAS .....	11
8. ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO .....	13
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	14
10. REFERÊNCIAS .....	16

## ANEXOS

1. ANEXO I .....	19
2. ANEXO II .....	24
3. ANEXO III .....	34

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, baseado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de Medida Socioeducativa.

Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público. Baseado na legislação citada, o processo de organização da construção deste Plano visou à integração das Políticas Públicas existentes no Sistema de Garantia de Direitos do Município, através de uma construção, articulação, mobilização e sensibilização dos envolvidos, efetivando desenvolver um trabalho norteador e efetivo de que são destinatários todos os adolescentes do município de Alcobaca.

De acordo com a Lei Federal Nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado da Bahia, em conformidade com o plano nacional e estadual.

A elaboração deste plano busca atender aos anseios dos atores do sistema socioeducativo que trabalham pelo atendimento de qualidade e pela garantia de direitos e cumpre com a exigência legal de elaboração, pelos estados e municípios.

O plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerado em sua elaboração, a co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos dos adolescentes que pratique ato infracional.

Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de persuasão e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Alcobaça, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. Diante do exposto, o Plano ora apresentado é, portanto, fruto da necessidade do município de Alcobaça – Ba, estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade.

A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASA e com membros da comissão de elaboração instituída pelo CMDCA em conformidade com a Resolução Nº 002 de 14 de julho de 2025. Desse modo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2029 foi aprovado e será efetivado pela Resolução nº 01/2026 CMDCA.

## 2. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano se dá por duas razões, primeiro, refere-se a prerrogativa legal apontada na Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que determina a adequação da estrutura de atendimento socioeducativo nas três esferas de governo. Em segundo, decorre da necessidade de qualificar a execução das medidas socioeducativas.

De acordo com a Lei 12.594/2012, entende-se por SINASE:

[...] O conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.”

Mediante o exposto, faz-se necessário compreender as funções e as possibilidades de cada instituição e órgão setorial inserido no contexto deste trabalho, visto que esses constituem porta de entrada para o atendimento às demandas e necessidades apontadas pelo adolescente, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, e sua família.

No Artigo 5º da Lei Nº 12.594/2012 define-se as competências dos Municípios, entre as quais estão previstos nos incisos I e II respectivamente:

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



I – Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;  
II – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Assim, a construção deste documento impacta de forma positiva na condução e no aperfeiçoamento das ações já existentes e na gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, pois alavanca a necessidade urgente de um trabalho articulado para garantir o acesso a direitos desses adolescentes e suas famílias.

Quanto à prerrogativa legal, tem-se que, no âmbito da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, estabelecida como política pública de caráter intersetorial, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) está regulamentado na Lei 12.594/2012, sinalizando para a parametrização e destaque para a implementação do trabalho já realizado no atendimento ao adolescente em conflito com a lei através da equipe do PAEFI, com vistas à melhorar a gestão dos serviços e programas, qualificando as ações realizadas por esta equipe.

A Resolução Nº 002/2025 CMDCA, que cria a Comissão intersetorial, confere-lhe atribuição de articular no município de Alcobaça a elaboração do respectivo Plano Municipal. Cabe a esta Comissão, de forma contínua, acompanhar o processo de implementação do Sistema, articulando políticas governamentais para que essas políticas públicas no Município (educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, lazer, turismo, meio e ambiente, qualificação para o trabalho etc.) priorizem ações aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

### **O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA – BA**

Este capítulo irá apresentar inicialmente a identificação do município, a sua história desde o início de seu povoamento até a sua elevação à categoria de cidade em 12 novembro de 1772. Também será apresentado o panorama municipal a partir de aspectos sociodemográficos e econômicos.

#### **3. Identificação do município de Alcobaça**

CNPJ: 13761721000166

End.: Praça São Bernardo, 330, Centro, CEP: 45910-000

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



Site: <https://pmalcobaca.ba.gov.br/>

Telefone: (73) 3293 2010

Município de Pequeno Porte II

Prefeito Municipal: Givaldo Muniz

Vice-prefeito Municipal: Benedito Santos Trancoso

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social: Antonio Oliveira Neto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Luana Costa Ramos

### **HISTÓRIA**

Alcobaça é um município brasileiro no litoral do estado da Bahia, Região Nordeste do país. De acordo com historiadores, o nome do município é uma referência à cidade de Alcobaça, em Portugal, local de origem dos colonizadores que se estabeleceram na região.

O município de Alcobaça pertencia a uma sesmaria (terra doada pelo governo, no Brasil Colônia, para fins de colonização) administrada pelo capitão Francisco Martins Pereira a partir de 1697. Localizada numa área com grande incidência de indígenas "selvagens".

Em compensação, porém, suas terras eram férteis e o rio Itanhém possibilitava acesso ao "sertão" (região afastada do litoral). Talvez por causa da fertilidade do terreno, a região começou a ser ocupada pelos primeiros homens brancos oriundos de Vila de Caravelas, por volta de 1747. Nessa época, segundo a tradição, os portugueses *Antonio Gomes Pereira* e *Antonio Mendes*, moradores da cidade vizinha de Caravelas, e provenientes da cidade medieval de Alcobaça, em Portugal, assentaram acampamento às margens do rio Itanhém com suas respectivas famílias. O município tem origem em uma vila criada em 12 de novembro de 1772 pelo Ouvidor José Xavier Machado Monteiro no local denominado Arraial de Itanhém, situado às margens do Rio Itanhém, ao sul da Capitania de Porto Seguro (atual Microrregião Extremo Sul da Bahia).

O acesso ao município se dá pela BR-101, até se chegar ao município de Teixeira de Freitas, logo depois segue pela BA-290. Outro caminho se dá indo para Caravelas pela BR-418, e a seguir tornar ao norte pela BA-001.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000

### **Panorama Municipal**

A população do município em 2022 contava com 24.530 habitantes e em 2025 estima-se 25.601 habitantes, de acordo com o IBGE. Através das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social as políticas públicas são operacionalizadas para que sejam garantidos os direitos sociais à grande parte da população.

A saúde do Município de Alcobaça é administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento das demandas ocorrentes na região. Por sua vez, o Conselho Municipal de Saúde tem papel fundamental nas decisões sobre a administração da saúde municipal.

A rede municipal de saúde possui prioritariamente 100% de atenção básica, contando ainda, com um hospital municipalizado, 10 equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo 03 equipes atuantes na sede e 07 na zona rural, conta com uma equipe volante dentro da ESF no distrito de São José. Existe ainda, um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, uma Vigilância Epidemiológica – VIEP, uma Vigilância Sanitária – VISA, um Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU com equipe exclusiva, uma Assistência Multidisciplinar de Alcobaça – AMA, uma equipe Multiprofissional – eMulti, conta também com um Programa Saúde na Escola – PSE, um Centro Odontológico Especializado – CEO com atendimento de 89% de Saúde Bucal.

O Hospital Municipal São Bernardo (HMSB), localiza-se à Rua Nova Viçosa nº 1083, Jardim Atlântico Alcobaça/BA, em funcionamento 24h/dia, todos os dias da semana, porta de entrada para as urgências e emergências. Trata-se de um hospital de médio porte que atualmente dispõe de 62 leitos distribuídos no pronto atendimento, sala de estabilização, enfermarias. Presta assistência hospitalar nas urgências e emergências, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Clínica Pediátrica. A instituição hospitalar atende por demanda espontânea a todos os munícipes, residentes da sede e da zona rural, que abrange o Distrito do São José, povoados do São Bernardo, Taquari, Aparaju, Pouso Alegre, Novo Destino, Canta Galo, Caxangá e Rancho Queimado, e a população flutuante, turistas e veranistas.

A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Senador Melgaço s/nº, Cais Santo Antônio, possui em sua Rede de Ensino 40 escolas, 8 localizadas na Sede e as demais na Zona Rural do Município e em 2025, registrou-se 5.349 alunos matriculados.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



O município oferta matrículas nas etapas Educação Infantil (creche e pré-escolar), Ensino Fundamental, Anos iniciais e Finais. É importante ressaltar que a Rede Municipal de Ensino dispõe de turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA e tem realizado, por meio do Setor de Busca Ativa Escolar, constantes mobilizações no sentido de incentivar a matrícula para esse público.

Outro fator importante a ser destacado é a implementação de escolas em Tempo Integral. Atualmente, são 4 escolas em tempo integral, sendo 1 creche e 1 pré-escolar na sede e 1 creche e 1 pré-escolar no Distrito de São José, além de três turmas de 5º ano no Distrito de São José, com jornada diária de 9 horas. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica o IDEB do município é de 4.7 nos anos iniciais. No que se refere a educação de ensino médio, o município conta também com um Colégio Estadual Eraldo Tinoco tempo integral ofertando, Ensino Médio em Tempo Integral, Técnico em Agroecologia – Ensino Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos, somando 383 alunos matriculados em 2025.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é exercido, em Alcobaça, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASA. Para a garantia da proteção social a famílias e indivíduos, a SEMASA oferta Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais a nível de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. O município se enquadra nos padrões de Pequeno Póde II – conta com dois Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para até 7.000 famílias referenciadas (NOB/SUAS-2012), um Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, com capacidade de atendimento de 50 casos de família/indivíduos. Para realizar as atividades da Proteção Social Básica existe hoje, no Município, dois (02) CRAS e um núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e para as atividades de Proteção Social Especial, 01 CREAS.

A SEMASA oferece acesso aos seguintes Serviços, Benefícios, Programas e Sistemas de Informação:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PEFI;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



- Benefícios Eventuais - BE;
- Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Programa Bolsa Família - PBF;
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO.
- O Sistema de Justiça e Segurança Pública é composto por 01 Conselho Tutelar, Defensoria Pública e Promotoria de Justiça localizadas no município de Prado - BA, 01 Delegacia Civil; Polícia Militar;
- Conselhos de Direito: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Em relação aos serviços de atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade atualmente em funcionamento, constata-se que todo o acompanhamento destes adolescentes no município de Alcobaça, será realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Quanto ao número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida acompanhados pelo CREAS nos últimos 03 anos foram de seis casos, sendo 05 (cinco) adolescentes do sexo masculino e 01 (uma) adolescente do sexo feminino.

O CREAS oferta o serviço, conforme descreve o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), descrito pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Dentro do que propõe a Tipificação, no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a equipe do CREAS realiza, primeiramente, a acolhida do adolescente e de sua família, para então promover por parte destes o reconhecimento do ato infracional cometido como o rompimento de uma ordem social e quais suas consequências para o adolescente, sua família e a sociedade. Neste contexto, o CREAS, juntamente com o adolescente e sua família elabora o Plano Individual de Atendimento – PIA na qual

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



irá compreender quais fatores contribuíram para que ele chegasse a tal situação, o que envolve a análise de seu contexto familiar, escolar, comunitário e social.

A elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), é o momento em que são discutidos os encaminhamentos e ações a serem desenvolvidas, no sentido de promover uma mudança desta realidade do adolescente, o que ocorre por meio do acesso a direitos, sua inserção nos serviços públicos e resgate de vínculos familiares e comunitários.

Como forma de acompanhamento, o CREAS realizará visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, atendimentos no espaço do CREAS, encaminha e monitora os encaminhamentos realizados à rede de serviços e elabora relatórios periódicos à Vara da Infância e Juventude sobre o cumprimento da medida de cada adolescente. Quanto ao cumprimento das medidas socioeducativas, tanto Medida de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, serão realizados no espaço do CREAS, com acompanhamento de um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses e, excepcionalmente, jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.

A definição mais precisa de criança e adolescente está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu artigo 2º, quando traz uma compreensão das características do adolescente, tendo como critério cronológico do seu início aos 12 anos de idade incompletos e o seu término aos 18 anos de idade. A relevância para se distinguir criança e adolescente faz-se necessário, tendo em vista a aplicação das medidas socioeducativas a atos infracionais cometidos pelos adolescentes, vez que à criança é permitido apenas a aplicação de medidas de proteção como prever o art. 105 do ECA. Logo, considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

A convenção dos direitos da criança do ano de 1989 considerava criança todo ser humano menor de 18 anos de idade. Na expressão inglesa “child”, abrange criança toda pessoa menor de 18 anos. O antigo código de menores de 1979 não se reportava em fazer essa diferenciação, fazia apenas menção aos menores de 18 anos no art.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,

Alcobaca – BA CEP: 45990-000

1º- inciso I, assim era disposto sobre assistência, proteção e vigilância a menores, sendo que até dezoito anos de idade, estes se encontravam em situação irregular. A fase da adolescência tem o seu início aos 12 anos de idade, passando o adolescente por diferentes fases de transformações, sejam elas emocionais, físicas, construção de personalidades, mudanças hormonais, influenciando muitas vezes nas suas atitudes e formas de agir. Assim, ressaltamos que a partir dos 12 anos, o adolescente que comete um ato infracional, este será submetido às punições previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, e o parâmetro da análise de sua aplicabilidade, será a gravidade do ato infracional cometido por esse adolescente infrator.

#### **5. OBJETIVOS GERAL**

Os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto consistem no acompanhamento social e socioeducativo aos(as) adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade, em conformidade com o SUAS e com o SINASE que visam:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

As medidas socioeducativas deverão assegurar a defesa dos direitos dos(as) adolescentes e a atenção integral aos(as) adolescentes e suas famílias por meio da intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, articulando com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que levem o(a) adolescente ao rompimento de padrões relacionados ao ato infracional;
- Favorecer a autoconfiança do(a) adolescente e a sua capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,

Alcobaca – BA CEP: 45990-000



- Promover o acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Promover a escolarização como estratégia de construção do projeto de vida;
- Proporcionar aos(as) adolescentes a matrícula escolar, assegurando a oferta de educação básica de acordo com a sua idade e às necessidades específicas;
- Possibilitar acesso às manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades e talentos e ao incremento de sua sociabilidade;
- Possibilitar a constituição de cidadãos autônomos e solidários, capazes de relacionarem-se bem consigo, com a família e com a comunidade.

De acordo com o SINASE, Título II, Capítulo I, art. 35, a execução das medidas socioeducativa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Constituem-se como princípios fundantes da socioeducação:

- A socioeducação como meio de construção de novos projetos pautados no incentivo ao protagonismo e à autonomia e pactuados com os(as) adolescentes/jovens e famílias;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



11

- A introdução da mediação de conflitos e de práticas restaurativas no atendimento socioeducativo;
- O reconhecimento da escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- A garantia da oferta e acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura tanto no meio fechado como na articulação da rede do meio aberto;
- A prevalência das medidas em meio aberto sobre as medidas em meio fechado.

## **7. Diretrizes e Metodologias**

### **a. Trabalho Social**

O trabalho social desenvolvido deve levar em consideração a condição peculiar do(a) adolescente como pessoa em desenvolvimento, deve partir do princípio norteador de fortalecimento e reconhecimento dos(as) adolescentes enquanto cidadãos ativos, sujeitos de direito, visando à sua proteção social e integral, devendo lhes garantir:

- ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- escuta qualificada;
- a inserção do(a) adolescente na vida comunitária, ampliando as possibilidades de espaços de convivência e interação com outros grupos;
- a participação social, avaliando as atenções recebidas e colaborar na construção de regras e definição de responsabilidades;
- avaliação social e socioeconômica, para orientação e quando necessário, encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- atividades de atendimento individual e em grupos;
- visita domiciliar;
- espaços de convivência e interação com outros grupos;
- construção de Plano Individual de Atendimento;
- elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- articulação e encaminhamento para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000

12

- articulação do conjunto de atores responsáveis pelas práticas de socioeducação;

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersetorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas.

Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto de vida dos indivíduos, rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por pessoas que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

#### **b. Trabalho Socioeducativo**

O trabalho socioeducativo deve promover o protagonismo e autonomia do(a) adolescente, compreendendo ações que estimulem o processo reflexivo e postura crítica pautada em princípios éticos e de cidadania.

Abrange aspectos essenciais as medidas socioeducativas: a acolhida; a elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento - PIA; e as atividades de acompanhamento.

Deve contribuir para a construção de identidades e favorecer a elaboração de projetos de vida, por meio de:

- Atendimento individualizado, conforme trajetória de vida do(a) adolescente;
- Atividades voltadas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- Atividades lúdicas ou culturais que estimulem a criatividade;
- Ações que fortaleçam o compromisso com a escolarização;
- Ações de preparação para o mundo de trabalho;
- Ações de sensibilização dos(as) adolescentes e responsáveis quanto aos prejuízos do trabalho desprotegido;
- Ações que estimulem o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar em todos os ciclos escolares;
- Promover ações no sentido da profissionalização e inserção no mercado de trabalho a partir dos interesses e particularidades de cada adolescente;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000

- Atividades que promovam a reflexão sobre relações intrafamiliares e comunitárias;
- Atividades coletivas;
- Trabalho socioeducativo junto às famílias;
- Visitas domiciliares;
- Oficinas.

Todas as estratégias socioeducativas realizadas pela SEMASA/CREAS devem favorecer a sensibilização da família sobre a importância do apoio ao cumprimento das medidas e alcance dos objetivos previstos no PIA.

É importante que o(a) Técnico(a), durante o acompanhamento do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, analise a dinâmica familiar, observando como são vivenciadas questões relacionadas à identidade de gênero; à sexualidade; à religião; à cor/raça ou à etnia; à condição socioeconômica e aos conflitos intergeracionais. A contextualização das relações familiares poderá contribuir para o melhor planejamento das intervenções técnicas, uma vez que considerada essa complexidade, o(a) Técnico(a) terá mais recursos para contribuir para a superação das vulnerabilidades identificadas.

O trabalho socioeducativo deve contribuir para o acesso à direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos(as) adolescentes. Promovendo ações socioeducativas que provoquem a reflexão buscando alterações na vida pessoal e social dos(as) adolescentes e das famílias, oportunizando o aprender a ser e a adoção de novas formas de se relacionar, favorecendo o desenvolvimento do(a) adolescente, potencializando seus saberes e aptidões, sua capacidade de discernir, de agir, de enfrentar situações de conflito, com autonomia e responsabilidade.

Partem do Princípio da Doutrina da Proteção Integral, em que os direitos inerentes a todas as crianças e adolescentes possuem características específicas devido à peculiar condição de pessoas em vias de desenvolvimento em que se encontram.

## **8. ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO**

O artigo quarto do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000

socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado e Município).

Para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, que compreende a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes de receita do Fundo da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que aos municípios compete co-financiar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.”

#### **9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É fundamental que as ações previstas no Plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, proceder aos ajustes que se mostrem necessários, com vistas, a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados esperados.

O monitoramento deve ter como base o cenário onde se dá a ação, bem como as condições de funcionamento nas quais o órgão responsável está executando sua atribuição. Neste processo é possível que se busque primordialmente a eficiência das estratégias definidas.

A periodicidade e o método deverão ser pré-estabelecidos e comunicados a todos os serviços envolvidos na estratégia/ação objeto do monitoramento, assim como o resultado compartilhado por todos e comunicado ao CMDCA. O produto do processo de monitoramento deverá ser resultado de uma metodologia aplicada de forma articulada entre o órgão cujas ações de enfrentamento estejam sendo executadas e o órgão responsável pelo monitoramento.

Assim, o monitoramento deste Plano será articulado pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Alcobaça, de acordo com a Resolução Nº 02 de 14 de julho de 2025 do CMDCA que nomeia os membros desta Comissão,

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



15

e que aprova a criação da Comissão Intersectorial de Acompanhamento do SINASE do município de Alcobaça.

Em âmbito Municipal, cabe ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe de trabalho instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



## 10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990a.

CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-servico-de-medidassocioeducativas-em-meio-aberto/> Acesso em 10 de dezembro de 20205.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 02 de dezembro de 2025.

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional – Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm). Acesso em 16 de dezembro de 2025.

Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – Disponível em <https://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=103786>. Acesso em 03 de dezembro de 2025

SANTOS, Filipe A. P. Adolescente Infrator e a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Direito. Unifacemp, 2018.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf> Acesso em 15 de dezembro de 2025

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20->

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



17

[%2020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf](#). Acesso em 15 de dezembro de 2025.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



# ANEXOS

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



# ANEXO I

## PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



## PLANO DE AÇÃO

### ▪ ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo	Ações/Metas	Monitoramento Indicadores de Resultado	Periodicidade da Ação	Responsável/ Coresponsáveis	Eixo/Diretrizes Nacional
Assegurar continuidade ao atendimento e estabelecer o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa integrado ao PAEFI.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto.	Assistir todos os adolescentes em cumprimento de medidas e suas famílias através da equipe PAEFI/CREAS.	Conforme determinação do Ministério Público/Judiciário	CREAS	
	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes fechados em unidades socioeducativas.	Acompanhar as famílias e orientar quanto ao regime fechado em unidades socioeducativas, bem como oportunizar visitas aos acolhidos	Mensal	CREAS	
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAEFI.	Acompanhar por no mínimo seis meses.	Período de 06 meses	CREAS	
	Assegurar documentação civil básica a todos os Adolescentes	Encaminhar para a equipe do PAIF	Durante todo o período de acompanhamento, até sanar a necessidade	CREAS CRAS SINE BAHIA CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL	
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	Ações desenvolvidas pela equipe do CREAS/PAEFI	Mensal	CREAS	
	Realizar acolhida dos adolescentes e seus familiares/responsáveis,	Todos os adolescentes inseridos no acompanhamento	Conforme a demanda	CREAS	

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



quanto ao cumprimento de medida socioeducativa.					
Possibilitar a criação de grupos socioeducativos com os adolescentes da medida.	Todos os adolescentes em cumprimento de medida inseridos nos grupos.	Conforme demanda	CREAS		
Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Realizar reuniões e encontros com as famílias atendidas	Trimestral	CREAS CRAS/SCFV		
Realização de atendimento e visita domiciliar visando a integração das ações de intervenções, bem como a garantia integral de direitos.	Atendimentos realizados e visitas domiciliares	Mensal	CREAS		
Elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Quinzenal	CREAS CRAS		
Elaborar instrumentos que possibilitem ao município acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.	Sistematizar as ações desenvolvidas para qualificação e aprimoramentos das mesmas.	Mensal	SEMASA Vigilância Socioassistencial		
Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar	Definir junto as secretarias municipais locais para os adolescentes cumprir as	Mensal	SEMASA SAÚDE		

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



	os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município.	medidas de Prestação de Serviço à Comunidade		EDUCAÇÃO Demais secretarias	
	Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como grupo prioritário.	Qualificação do atendimento socioeducativo: Ao adolescente	Mensal	SEMASA	
<b>QUALIFICAÇÃO</b>					
Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos técnicos do programa e as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e adolescentes do Município de Alcobaca - BA	Anual	SEMASA	
	Promover a participação dos profissionais envolvidos no processo socioeducativo do município, em eventos regionais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente	Número de profissionais participantes dos eventos	Anual	SEMASA SAÚDE EDUCAÇÃO	

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



<b>EIXO: DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL</b>					
Objetivo	Ações/Metas	Monitoramento Indicadores de Resultado	Periodicidade da ação	Responsável/Coresponsáveis	Eixo/Diretrizes Nacionais
Ofertar informação e promover discussão acerca da igualdade e do combate à discriminação, preconceito e a desigualdade racial.	Desenvolver ações de sensibilização para a diversidade e igualdade racial na Rede Municipal de Ensino.	Sugiro: quantidade de ações desenvolvidas	Anual	Secretaria Municipal de Educação	
	Incluir a temática nos grupos de orientação socioeducativo do CREAS.	Sugiro: quantidade de ações sobre o tema de	Mensal	CREAS	
	Dar continuidade ao desenvolvimento do tema nos grupos com famílias do CRAS/CREAS	Sugiro: quantidade de ações sobre o tema desenvolvidas	Mensal	CRAS CREAS	
	Dar continuidade ao desenvolvimento do tema nos grupos com adolescente no SCFV	Sugiro: quantidade de ações sobre o tema desenvolvidas	Semanal/Conforme estrutura e funcionamento dos grupos	CRAS	

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



# ANEXO II

## PLANO DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



**PLANO DE INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO  
PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE  
ALCOBAÇA/BAHIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Instituição:	Secretaria Municipal de Educação
Secretário:	Carlos Lindemberg Muniz
Proposta:	Plano de intervenções da Secretaria Municipal de Educação no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Alcobaça/Bahia
Setores Responsáveis:	Setores Pedagógico, Assistência Social Escolar, Psicologia Escolar e Busca Ativa Escolar.
Município	Alcobaça – Bahia
Público alvo	Adolescentes da rede municipal de ensino em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC), suas famílias e comunidade escolar
Base Legal	ECA (Lei nº 8.069/1990); SINASE (Lei nº 12.594/2012); Constituição Federal; LDB, PNAS.

**2 – APRESENTAÇÃO**

A Educação se constitui como um dos pilares estruturantes do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, por assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do processo educacional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A educação é compreendida como direito fundamental e estratégia essencial para a promoção do desenvolvimento integral, da cidadania e da responsabilização social dos adolescentes. A efetivação das ações, pressupõe a articulação intersetorial entre as políticas de Educação, Assistência Social, Saúde e Justiça, visando o enfrentamento da evasão e da defasagem escolar, bem como a garantia de trajetórias educacionais contínuas e inclusivas. Busca-se também, o fortalecimento do vínculo escolar, contribuindo para a construção de projetos de vida, ampliação de oportunidades educacionais e profissionais e redução da reincidência de atos infracionais.

Compreendendo a lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, que define os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, garantindo direitos que devem ser promovidos e protegidos, e visa possibilitar que os jovens escrevam sua própria história e construam seu futuro.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



Compreendendo a lei nº 11.956 de 21 de março de 2024 que institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu comitê gestor, o processo educacional visa o combate ao racismo, que alicerça as vulnerabilidades que afetam a juventude negra e provoca a violência letal.

Alicerçado pela compreensão do inciso VII, do art. 208 da Constituição Federal em leitura sistemática com o art. 227 da Constituição Federal e art. 53 do ECA o município de Alcobaça/BA, no limite de sua competência caberá de forma intersetorial, e a partir de Plano Individual de Atendimento – PIA a ofertado de:

- Direito à educação básica;
- Assegurar uma modalidade de ensino da educação básica específica para adolescentes com medidas socioeducativas determinadas, com características adequadas à realidade de vida e de sobrevivência na qual se encontra, garantindo condições de acesso contínuo ao processo educacional;
- Condições curriculares que atenda a especificidade da situação jurídica dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime aberto;
- E no mesmo contexto do Plano de Atendimento Socioeducativo Estadual a proposta de “Uma Escola Viva”, com ferramentas de escolarização dos adolescentes em medidas socioeducativas em regime aberto, com oferta de diversas possibilidades de acesso ao conhecimento e ao pensamento crítico, permitindo-lhes reorientar e internalizar valores, na perspectiva da superação da condição de exclusão social e de formação de princípios.

A Secretaria de Educação do Município de Alcobaça/BA, administrativamente organizada, por meio da atuação integrada dos setores Pedagógico, Assistência Social Escolar, Psicologia Escolar e Busca Ativa Escolar, busca possibilitar o acompanhamento sistemático dos adolescentes, a prevenção da evasão escolar e a promoção do desenvolvimento integral, em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos, as diretrizes da Política Nacional de Educação e o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Alcobaça/BA.

#### **PEDAGÓGICO:**

O Setor Pedagógico desempenha papel central no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, sendo responsável pela organização, acompanhamento e qualificação das práticas educacionais voltadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Sua atuação fundamenta-se nos princípios do SINASE, assegurando o caráter educativo e não punitivo das medidas, bem como a garantia do direito à educação. No âmbito educacional, o setor pedagógico atua na elaboração de estratégias de ensino inclusivas, no acompanhamento do percurso escolar, na adequação curricular quando necessária e no apoio às unidades escolares e equipes técnicas, visando promover a permanência, o desenvolvimento das aprendizagens e a superação e a efetivação de trajetórias escolares significativas dos adolescentes, de forma articulada e intersetorial.

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL ESCOLAR:**

O Setor de Assistência Social Escolar constitui-se como componente estratégico da política pública de atendimento socioeducativo, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei nº 12.594/2012) e com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS). As intervenções pautadas nos princípios da proteção integral, intersetorialidade, territorialização e corresponsabilização, promovem importante

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



articulação entre a política educacional, de Assistência Social e de Saúde, bem como, a outros órgãos que compõem a Rede de Proteção, visando assegurar o direito a educação, especialmente para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. No sentido do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, as ações desenvolvidas incluem identificação, acompanhamento das situações de vulnerabilidade social que podem impactar a trajetória escolar dos adolescentes, acompanhamento sociofamiliar, a mediação escola-família-rede, o encaminhamento e a articulação com serviços de proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social, bem como o apoio às equipes pedagógicas na construção de estratégias de permanência e sucesso escolar dos referidos alunos. Dessa forma, o setor contribui para a efetivação do caráter pedagógico das medidas socioeducativas, para a prevenção da reincidência e para a promoção da inclusão social, fortalecendo o papel da escola como espaço de desenvolvimento, socialização e garantia de direitos.

#### **PSICOLOGIA ESCOLAR:**

O Setor de Psicologia Escolar, configura-se de fundamental importância no âmbito do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, atuando na interface entre educação, saúde mental e sistema de garantia de direitos. As intervenções no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas se dão, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei nº 12.594/2012) e tem como foco, a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, em especial, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, considerando os aspectos subjetivos, emocionais, relacionais e institucionais que atravessam o processo de escolarização. Contribuindo também, na elaboração de práticas institucionais inclusivas que promovam o desenvolvimento integral dos adolescentes e a garantia dos direitos.

#### **BUSCA ATIVA ESCOLAR:**

O Setor de Busca Ativa Escolar é um componente essencial no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, atuando na garantia do direito à educação e na prevenção da evasão e da infrequência escolar, em consonância com o SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua atuação concentra-se na identificação, acompanhamento e reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio do monitoramento da frequência e da articulação intersetorial. As ações desenvolvidas promovem a integração entre educação, assistência social, saúde, Conselho Tutelar e sistema socioeducativo, visando ao fortalecimento do vínculo escola-família-rede, à permanência escolar e ao caráter pedagógico das medidas socioeducativas, contribuindo para a inclusão social e a efetivação de direitos.

#### **3 - OBJETIVO GERAL**

Garantir atendimento educacional integral, humanizado e intersetorial aos alunos da rede municipal em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando acesso, permanência, aprendizagem, acompanhamento psicossocial e fortalecimento de vínculos.

#### **4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Assegurar matrícula, frequência e permanência escolar;
- Desenvolver ações preventivas e corretivas de evasão e infrequência;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000

- Ofertar acompanhamento psicossocial contínuo;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Articular as ações educacionais ao PIA e ao Plano Municipal.

## 5 – PINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Garantia dos direitos à educação** no eixo central do processo socioeducativo, sendo compreendida como instrumento essencial de transformação social, capaz de fortalecer a autonomia, a responsabilidade e o exercício da cidadania pelos adolescentes. Nesse sentido, o plano prioriza o desenvolvimento integral dos adolescentes, considerando, de forma articulada, as dimensões cognitivas, emocionais, sociais e profissionais, favorecendo a construção de projetos de vida consistentes e significativos.

**A convivência e a participação da família e da comunidade** reconhecida como elemento fundamental para a efetividade das ações socioeducativas, sendo estimulada por meio de encontros sistemáticos com orientações, e acompanhamento contínuo em ações articuladas entre os diferentes serviços e políticas públicas sociais e educacionais. De forma complementar, o plano propõe a promoção de ações de qualificação e iniciação socioprofissional, alinhadas às demandas do território municipal e estadual, com o objetivo de ampliar as possibilidades de inserção social, construtiva e cidadã dos adolescentes em estágio contínuo de desenvolvimento.

**O Plano Individual de Atendimento (PIA)** como instrumento central do acompanhamento socioeducativo, elaborado de forma individualizada e revisado periodicamente, de acordo com a evolução, as necessidades e as potencialidades de cada adolescente. Esse acompanhamento sistemático assegura a definição de estratégias adequadas para o desenvolvimento educacional, social e formativo dos adolescentes.

Assim, o plano fundamenta-se no reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos e protagonista de sua própria trajetória, valorizando suas capacidades, habilidades e possibilidades de mudança. O plano assegurará o acesso articulado às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte, garantindo condições para o pleno desenvolvimento e o exercício da cidadania.

## 6 – ESTRUTURA E METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

O plano será implementado nas unidades escolares da rede municipal que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, respeitando as especificidades do adequado desenvolvimento e as trajetórias individuais dos adolescentes acompanhados. A execução do plano, ocorrerá por meio de atuação intersetorial e integrada, contando com equipe multidisciplinar composta por profissionais da Educação, da Assistência Social, e da Saúde. No cotidiano das escolas, as demandas relacionadas aos adolescentes, serão inicialmente identificadas pela equipe escolar e formalizadas junto aos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com as normas de atendimento vigente, o setor de Assistência Social Escolar e da Psicologia Escolar, realizará a primeira escuta diretamente na unidade escolar, assegurando acolhimento, escuta qualificada e levantamento das necessidades educacionais, sociais e familiares do adolescente. A partir dessa escuta inicial, serão realizados os encaminhamentos

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



necessários às instituições da Rede de Proteção Municipal ou outros, conforme a natureza da demanda apresentada e a devida orientação educacional.

Complementarmente, a Secretaria Municipal de Educação dispõe do setor de Psicologia Escolar - psicossocial responsável pelo acompanhamento dos casos que demandem atendimento especializado voltados para os fatores emocionais, promovendo intervenções iniciais psicossociais e realizando os encaminhamentos ao setor de saúde sempre que identificada a necessidade de acompanhamento clínico ou terapêutico.

No âmbito pedagógico, compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares — direção e coordenação pedagógica — planejar, desenvolver e acompanhar ações pedagógicas específicas, assegurando estratégias que possibilitem ao adolescente acompanhar as aprendizagens da turma, respeitando seu percurso, suas necessidades e seu ritmo de aprendizagem. Esse acompanhamento ocorrerá de forma contínua, com monitoramento do desempenho, da frequência e da participação escolar. As ações pedagógicas serão desenvolvidas de forma articulada com as unidades escolares, considerando as necessidades específicas de cada adolescente, com acompanhamento sistemático da frequência, do desempenho e da participação escolar, bem como a oferta de oficinas culturais, esportivas e artísticas, sempre que disponíveis na unidade de ensino ou por meio de parcerias com instituições, visando ao desenvolvimento integral dos adolescentes em conflito com a lei.

O monitoramento e a avaliação do programa ocorrerão de forma contínua e articulada com os setores de Assistência Social Escolar e Psicologia Escolar, tendo como indicadores a frequência e a permanência escolar, a evolução do desempenho pedagógico, a participação familiar, a inserção em atividades formativas e comunitárias e o fortalecimento dos vínculos sociais, assegurando a efetividade das ações e a qualificação permanente do programa.

## 7 - PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES E AÇÕES INTEGRADAS

### 7.1 ACESSO, ACOLHIMENTO E PERMANÊNCIA ESCOLAR

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Acolhimento institucional	Inserção qualificada do aluno na escola	Pedagógico/ Assistência Social Escolar/ Psicologia Escolar	Ingresso	Matrícula efetivada
Plano Pedagógico Individualizado	Adequação do percurso escolar	Unidade escolar e setores Pedagógico/ Assistência Social Escolar/ Psicologia Escolar	Trimestral	Plano elaborado
Monitoramento da frequência	Controle sistemático de presença	Unidade Escolar/Pedagógico/Busca Ativa Escolar	Mensal	Frequência $\geq$ 75%
Adequação pedagógica	Metodologias inclusivas	Unidade escolar/Pedagógico/Assistência Social Escolar	Contínua	Evolução no rendimento

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



### 7.2 BUSCA ATIVA ESCOLAR E PREVENÇÃO DA EVASÃO

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Identificação de infrequência	Monitoramento de faltas	Unidade escolar/Busca Ativa Escolar/Pedagógico	Mensal e contínuo	Casos identificados
Contato com família	Comunicação e orientação em conjunto com a unidade escolar e Intersetorial	Busca Ativa Escolar/Assistência Social Escolar/Intersetorial	Conforme demanda	Retorno escolar
Reintegração escolar	Apoio ao retorno do aluno	Pedagógico / Assistência Social Escolar/Psicologia Escolar	Conforme caso	Reintegração efetiva

### 7.3 ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL INTEGRADO

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Atendimento psicológico	Escuta e acompanhamento	Psicologia Escolar	Conforme necessidade	Atendimentos
Avaliação psicossocial	Identificação de demandas	Psicologia / Assistência Social	Ingresso e conforme demanda solicitada	Formulários, Relatórios
Mediação de conflitos	Práticas restaurativas	Psicologia/ Assistência Social Escolar/Pedagógico	Conforme demanda apresentada	Redução de conflitos Registro escolar
Encaminhamentos	Articulação com rede	Psicologia / Assistência Social	Conforme demanda	Encaminhamentos

### 7.4 ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E APOIO AO PIA

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Comunicação com CREAS	Fluxo institucional de informações	Assistência Social Escolar/Psicologia Escolar	Mensal	Registros
Reuniões intersetoriais	Fortalecimento e integração da Rede de Proteção Municipal	SME/ Setores	Bimestral	Atas

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



31

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Contribuição ao PIA	Informações educacionais e psicossociais	Todos os setores	Ingresso e contínuo	PIA atualizado

#### 7.5 PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SOCIOEDUCATIVAS E INCLUSIVAS

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Projeto socioeducativo	Cidadania e direitos humanos	Pedagógico/ Psicologia Escolar/Assistência Social Escolar	Semestral	Projeto realizado
Oficinas temáticas	Desenvolvimento de habilidades	Pedagógico / Psicologia Escolar/Assistência Social Escolar	Bimestral	Participação
Atividades culturais e esportivas	Inclusão e pertencimento	Pedagógico	Contínua	Frequência

#### 7.6 FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMÍLIA-ESCOLA-COMUNIDADE

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Reuniões com famílias	Orientação e acompanhamento	Assistência Social / Pedagógico	Trimestral e conforme demanda	Presença e documental
Acompanhamento familiar	Apoio sociofamiliar	Assistência Social Escolar	Contínuo	Relatórios
Encaminhamentos sociais	Acesso a políticas públicas	Assistência Social Escolar	Conforme demanda	Encaminhamentos

#### 7.7 FORMAÇÃO CONTINUADA E SENSIBILIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Ação	Descrição	Setores Responsáveis	Periodicidade	Indicadores
Estudos de caso	Discussão intersetorial	Todos os setores	Bimestral e conforme demanda	Registros

#### 8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Avaliação periódica do desempenho escolar e da frequência;
- Relatórios pedagógicos integrados ao PIA;
- Reuniões de avaliação intersetorial;

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



- Indicadores de permanência, rendimento e reinserção escolar.

#### 9 - RESULTADOS ESPERADOS

- Redução da evasão escolar;
- Melhoria do rendimento acadêmico;
- Fortalecimento da autoestima e do protagonismo juvenil;
- Maior integração entre políticas públicas;
- Contribuição efetiva para o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação, reafirma seu compromisso com a garantia do direito à Educação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reconhecendo a escola como espaço fundamental de inclusão, desenvolvimento e proteção integral. As intervenções propostas, realizadas de maneira intersetorial e articulada, visam assegurar o acesso, a permanência e o acompanhamento educacional, potencializando a aprendizagem e a transformação social, contribuindo assim para a construção de trajetórias de vida mais dignas e cidadãs para os adolescentes do município de Alcobaça/BA.

#### REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, DF, 2004

Alcobaça, 23 de janeiro de 2026.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



Equipe técnica responsável:

Cintia Alves – Pedagoga - Coordenadora da Educação Infantil – Portaria nº

Bianca Santana Santos – Assistente Social - Chefe de Divisão do setor de Assistência Social  
Escolar – Portaria nº

Nayara Batista de Jesus – Assistente Social

Geslane Boa Morte dos Santo Lemos – Assistente Social

Alice Loyola – Psicóloga

Sandra A. C. do E. Santo – Pedagoga e Coordenadora do setor de Busca Ativa Escolar

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



# ANEXO III

## PLANO DE AÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



## **PLANO DE ATENÇÃO À SAÚDE NO CONTEXTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

### **1. Introdução**

Este plano visa orientar a organização e execução das ações de saúde voltadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).

### **2. Objetivos**

- Garantir o acesso integral à saúde, conforme o ECA e o SINASE.
- Promover ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação em saúde aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- **Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como parte do processo de responsabilização e reintegração social.**

### **3. Áreas de Atenção em Saúde**

A atenção em saúde será ofertada de forma integral, contemplando os seguintes eixos:

#### **• Saúde Física**

- Consultas médicas de rotina e avaliação clínica;
- Atualização vacinal;
- Solicitação de exames laboratoriais e de imagem.

#### **• Saúde Mental**

- Avaliação psicológica inicial;
- Acompanhamento terapêutico individual;
- Participação em grupos terapêuticos.

#### **• Saúde Bucal**

- Avaliação odontológica periódica;
- Tratamentos preventivos e curativos;
- Educação em saúde bucal.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



• **Saúde Sexual e Reprodutiva**

- Prevenção às ISTs e HIV;
- Acesso a métodos contraceptivos;
- Oficinas e rodas de conversa sobre sexualidade e autocuidado.

• **Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas**

- Escuta qualificada e abordagem motivacional;
- Encaminhamento e acompanhamento pelo CAPS AD, quando necessário;
- Grupos de apoio e oficinas de prevenção.

#### 4. Fluxo de Atendimento em Saúde

##### 1. Encaminhamento Inicial

- Adolescente é identificado pela Unidade que executa a medida socioeducativa, CREAS ou sistema de justiça;
- Notificação é feita ao profissional de referência da saúde.

##### 2. Avaliação Inicial de Saúde

- Realização de consulta de enfermagem e médica;
- Aplicação de protocolos de triagem (saúde mental, uso de substâncias, situação vacinal);
- Elaboração de prontuário individual.

##### 3. Construção do Plano Terapêutico Singular (PTS)

- Reunião da equipe multiprofissional (enfermeiro, médico, psicólogo, assistente social, odontólogo);
- Definição de metas terapêuticas e plano de cuidado individualizado.

##### 4. Execução das Ações

- Acompanhamento regular nas unidades de saúde;
- Encaminhamentos especializados conforme necessidade (CAPS, hospital, CRAS, etc.);
- Participação em atividades educativas e preventivas.

##### 5. Monitoramento e Reavaliação

- Reuniões mensais da equipe multiprofissional;
- Relatórios trimestrais para a unidade CREAS que acompanha a medida socioeducativa e Poder Judiciário;
- Reavaliação periódica do plano terapêutico.

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



## 6. Alta ou Continuidade

- Em caso de encerramento da medida socioeducativa: encaminhamento à Atenção Primária para continuidade do cuidado;
- Entrega de relatório final ao CREAS e ao juiz responsável (judiciário).

## 5. Indicadores de Acompanhamento

Os seguintes indicadores serão utilizados para monitorar a efetividade das ações:

Indicador	Meta Sugerida
Número de consultas médicas realizadas	100% dos adolescentes atendidos trimestralmente
Número de atendimentos psicológicos/terapêuticos	Pelo menos 2 atendimentos mensais por adolescente, quando indicado
Situação vacinal atualizada	100% dos adolescentes com caderneta atualizada
Participação em grupos educativos	80% de adesão mínima às atividades
Encaminhamentos efetivados (CAPS, odontologia, etc.)	90% de efetivação dos encaminhamentos realizados

## 6. Responsabilidades

Ator	Responsabilidades
Equipe da Unidade Socioeducativa	Identificar demandas de saúde, acompanhar e facilitar o acesso
Secretaria Municipal de Saúde	Garantir oferta de serviços na APS, CAPS, odontologia, entre outros
CREAS	Apoiar encaminhamentos e articular a rede de proteção
Judiciário/Ministério Público	Receber relatórios e acompanhar evolução dos adolescentes
Família/Responsáveis	Participar de atendimentos e atividades educativas, quando possível

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



## 7. Prazo de Implantação

Etapa	Prazo
Apresentação e validação do plano com a rede	30 dias
Capacitação das equipes	60 dias
Início da implantação do fluxo	90 dias
Primeira avaliação e revisão do plano	6 meses após início

## EIXOS ESTRUTURANTES DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

### 1. Eixo: Acesso à Atenção Primária à Saúde

Ação	Meta	Responsáveis	Prazo
Cadastrar todos os adolescentes nas UBSs de referência	100% dos adolescentes cadastrados na APS	Unidade socioeducativa; Secretaria Municipal de Saúde	2 meses
Realizar avaliação clínica e odontológica inicial	Avaliar 100% dos adolescentes em até 15 dias após ingresso	Equipe de saúde da unidade; Equipe da UBS	Contínuo (em até 15 dias após entrada)

### 2. Eixo: Saúde Mental e Apoio Psicossocial

Ação	Meta	Responsáveis	Prazo
Realizar triagem psicossocial de todos os adolescentes	100% avaliados na 1ª semana de ingresso	Psicólogos e assistentes sociais da unidade	Contínuo
Encaminhar casos de maior complexidade para CAPS/CREAS	100% dos casos complexos acompanhados em rede	Unidade socioeducativa; Rede de saúde mental	Conforme demanda
Implantar grupos terapêuticos mensais	Realizar pelo menos 1 grupo terapêutico/mês	Psicólogos; Educadores; Parceiros da rede	Início em 1 mês

### 3. Eixo: Educação em Saúde e Prevenção

Ação	Meta	Responsáveis	Prazo
Realizar oficinas mensais sobre temas de saúde (DSTs, drogas, alimentação, autocuidado, etc.)	1 oficina/mês com no mínimo 80% de participação	Profissionais da saúde da unidade; Equipe pedagógica; Secretaria de Saúde	Início imediato, contínuo

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000



39

Ação	Meta	Responsáveis	Prazo
Distribuir materiais educativos e insumos de prevenção (preservativos, kits de higiene)	100% dos adolescentes com acesso contínuo	Equipe de saúde; Parcerias com atenção básica e programas como DST/AIDS	Imediato e contínuo

#### 4. Eixo: Formação e Capacitação Profissional

Ação	Meta	Responsáveis	Prazo
Capacitar profissionais da unidade sobre o cuidado integral em saúde do adolescente	100% da equipe capacitada em 6 meses	Coordenação da unidade; Secretaria de Saúde; Programas de formação como o PMPA	6 meses
Promover encontros intersetoriais entre saúde, assistência e justiça	1 reunião a cada 2 meses	Gestão da unidade; CRAS/CREAS; Ministério Público; Saúde	Início em 2 meses, contínuo

#### 5. Eixo: Acompanhamento e Avaliação

Ação	Meta	Responsáveis	Prazo
Criar instrumento de monitoramento de saúde dos adolescentes (físico e digital)	Instrumento implantado e usado por 100% da equipe	Coordenação da unidade; TI (se necessário); Secretaria de Saúde	3 meses
Realizar reuniões de avaliação de ações de saúde na unidade	1 reunião trimestral de avaliação	Coordenação da unidade; Equipe multiprofissional; Representantes da rede	A cada 3 meses

#### Considerações Finais:

- O plano deve ser adaptado conforme o tipo de medida socioeducativa (liberdade assistida, semiliberdade, internação).
- A participação dos adolescentes é fundamental nas atividades educativas e terapêuticas, respeitando sua autonomia e escuta qualificada.
- Deve-se garantir a intersetorialidade entre saúde, assistência, educação e justiça.

Responsável pela Elaboração: **Morgana Silva Lemos**

**CORENBA 494354**

Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaca – BA CEP: 45990-000



Endereço: Praça - R. São Bernardo, 330 - Centro,  
Alcobaça – BA CEP: 45990-000

## CONVOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA**



DISPENSA  
Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
093/2025

CONTRATAÇÃO  
DIRETA:  
DISPENSA  
SIMPLIFICADA

TIPO:  
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Rafael, nº 1405 – Edif. Evolution Business Sala 602, Bairro São Marcos, Cidade de Salvador/BA, CEP Nº. 41.253-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS, a qual sagrou-se a vencedora do Processo Contratação Direta, relativo o **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 05/2026**;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Processo Administrativo nº 093/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000  
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail [contratos@alcobaca.ba.gov.br](mailto:contratos@alcobaca.ba.gov.br), no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 19 de março de 2026.

GIVALDO  
MUNIZ:6040  
9940534

Assinado de forma  
digital por GIVALDO  
MUNIZ:60409940534  
Dados: 2026.03.19  
12:46:39 -03'00'

**Givaldo Muniz**  
Prefeito Municipal